



DECRETO Nº 106

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal NAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com a Lei Municipal n.º 14.587, de 14 de janeiro de 2015;

considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;

considerando a necessidade de reconhecimento aos benefícios prestados à cidade pelos proprietários de áreas verdes no Município de Curitiba;

considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos e com base no Protocolo n.º 01-060127/2015 - PMC;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal NAME, doravante denominada RPPNM NAME.

§1º A RPPNM NAME localiza-se à avenida Fredolin Wolf n.º 2.050, bairro Pilarzinho, no imóvel de Indicação Fiscal n.º 75.009.021, com área de 23.400m², conforme Memorial Descritivo anexo ao referido processo. A área da RPPNM é correspondente à área integral do imóvel.

§2º Conforme memorial descritivo apresentado no processo, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7191453,255 e E 670523,836; deste segue confrontando com o lote de Indicação Fiscal n.º 75.009.068, no azimute e distância: 187°17'09" e 143,58m até o vértice 1 de coordenadas N 7191310,832 e E 670505,628; deste segue confrontando com o lote de Indicação Fiscal n.º 75.009.020, no azimute e distância : 151°57'12" e 186,30m até o vértice 2 de coordenadas N 7191146,411 e E 670593,224; deste segue confrontando com a avenida Fredolin Wolf numa extensão de 186,52m, formado por 5 (cinco) linhas: partindo da esquerda para a direita, a primeira linha mede 27,69m até o vértice 3; defletindo à direita, a segunda linha mede 37,82m até o vértice 4, defletindo à direita, a terceira linha mede 36,62m até o vértice 5, defletindo à direita a quarta linha mede 76,29m até o vértice 06, na mesma direção a quinta linha mede 8,10m até o vértice 7, de coordenadas N 7191227,791m e E 670430,251m; deste segue confrontando com os lotes de Indicações Fiscais n.ºs: 75.009.052.000 e 75.009.051.000, no azimute e distância: 7°33'57" e 241,93m; deste segue confrontando com a rua Grazielle Wolf nos seguintes azimutes e distâncias: 102°06'29" e 44,88m até o vértice 9 de coordenadas N = 7191458,193m e E = 670506,009m, 105°29'11" e 18,50m até o vértice 0, o ponto inicial descrito deste perímetro, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 23.400,00m², com Indicação Fiscal n.º 75.009.021.000, sem benfeitorias.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2º A RPPNM é uma Unidade de Conservação particular, que tem por função básica a preservação da biodiversidade, por meio da proteção da fauna e da vegetação nativa ali localizada, em caráter irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 3º Na RPPNM NAME será permitida a existência de um núcleo de habitação familiar, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 14.587, de 14 de janeiro de 2015.

§ 1º Também poderão ser permitidas as atividades de pesquisa científica e visitação com objetivos terapêuticos, turísticos, recreativos e educacionais, conforme o artigo 7º da mesma lei, podendo ainda ser requerida a edificação de estruturas de apoio às atividades supra listadas, com base no artigo 9º da Lei supracitada, atendidos os demais parâmetros previstos na lei, na legislação ambiental vigente e aos parâmetros construtivos do imóvel.

§ 2º Eventuais intervenções, assim como as intenções de uso e ocupação da reserva devem estar previstos em plano de manejo a ser elaborado e apresentado para análise e aprovação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 4º As infrações ao disposto neste decreto serão enquadradas nas previsões da legislação ambiental vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de fevereiro de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Renato Eugenio de Lima - Secretário Municipal
do Meio Ambiente

